PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã – Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI COMPLEMENTAR Nº. 190, DE 22 DE ABRIL DE 2.010.

Altera inciso IV do artigo 3º. da lei Complementar nº. 183, de 09 de fevereiro de 2.010 e dá outras pro dências.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU E ELE sanciona e promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:-

Artigo 1º. – O inciso IV do artigo 3º. da Lei Complementar nº. 183 , de 09 de fevereiro de 2.010, passa a ter a seguinte redação:-

Artigo 3º. - .....
I - .....
II - .....
III -.....
IV -01 vaga de Assessor Técnico do Deficiente e do Meio Ambiente,
referência 10 – carga horária 36 horas semanais.

§ 1º. – .....
§ 2º. - .....
§ 3º. - .....
§ 4º. - .....
§ 5º. – .....
§ 6º. - As atribuições do emprego **de Assessor Técnico do Deficiente e do Meio Ambiente** são as seguintes: elaborar os projetos, coordenar e apoiar as atividades relacionadas a Convênios e repasses financeiros das áreas governamentais da esfera federal e estadual, participar de Reuniões, Audiências Públicas, etc.; coordenar a elaboração de programas e projetos em áreas e temas de abrangência municipal; estabelecer, acompanhar e avaliar o desempenho dos programas e projetos; auxiliar os Secretários Municipais no planejamento, coordenação e supervisão da execução de atividades relacionadas aos projetos e programas, referentes aos deficientes físicos e ao Meio Ambiente.

Artigo 2º. – Todos os demais artigos permanecem sem alteração.

Artigo 3º. - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2.010, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Espírito Santo do Turvo, 22 de abril de 2.010.

JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

HLA/.